



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/08/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de agosto de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

“EDUCAÇÃO -----

PROLONGAMENTO DE HORÁRIO PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - DEFINIÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES - ANO LETIVO DE 2023/2024:-----

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que de acordo com a alínea a), do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, na sua redação atual, se consideram as Atividades de Animação e Apoio à Família as destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. -----

Considerando que de acordo com o número dois, do artigo quinto do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-escolar é competência da Câmara Municipal propor, antes do início do ano letivo, um valor para as comparticipações financeiras relativas ao prolongamento de horário, de modo a que a Assembleia Municipal possa deliberar sobre as mesmas;-----

Assim, proponho que no ano letivo dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro os valores para o prolongamento de horário normal (quinze e quinze horas às dezassete e trinta horas) se mantenham iguais aos do ano letivo anterior, nomeadamente:-----

Escalão do abono de Família/Montante a pagar:-----

Primeiro – Isento-----

Segundo – seis euros e vinte e cinco cêntimos;-----

Terceiro – nove euros e cinquenta cêntimos;-----

Quarto ou mais – doze euros e cinquenta cêntimos. -----

Tendo em consideração que existem encarregados de educação que, por motivos profissionais, necessitam que o serviço de prolongamento de horário funcione desde as sete horas e trinta minutos e as dezanove horas, propõem-se ainda os seguintes valores



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

mensais para prolongamento de horário adicional, a aplicar nos estabelecimentos onde o número de alunos assim o justifique:-----

Escalão do abono de Família/Montante a pagar:-----

Primeiro – Isento;-----

Segundo – nove euros e trinta e oito cêntimos;-----

Terceiro – catorze euros e vinte e cinco cêntimos;-----

Quarto ou mais – dezoito euros e setenta e cinco cêntimos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o número dois, do artigo quinto do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-Escolar.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Técnica Superiora da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara,